

| NOVOS CONTRATOS/ALTERAÇÃO DA TITULARIDADE DO CONTRATO |   |  |   |  |   |
|---|---|--|---|--|---|
|   | 1 - Contrato com Pessoa Singular ou Empresário em Nome Individual<br>2 - Cabeça de Casal de Herança Indivisa  | 1 - Contrato com Pessoa coletiva   | Contrato com Entidade da Administração Pública  | Contrato com Instituição sem Fins Lucrativos (ISFL)  | Contrato com Condomínio representado por:<br>1 - Pessoa singular<br>2 - Empresa Privada   |
| Documento de identificação                            | 1 e 2 - Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte/ Cartão de Cidadão.<br><br>2 - Documento provisório de Identificação (emitido pela Autoridade Tributária) ou Habilitação de Herdeiros com identificação do Cabeça de Casal<br><br>Caso a pessoa que tenha legitimidade para celebrar o contrato esteja ausente ou impossibilitada, deverá ser apresentada para a celebração do contrato uma declaração que autorize quem assina a celebrar contrato.<br><br>Certidão de óbito para casos de mudança de nome para ascendentes/descendentes (isenta taxas) | 1 - Certidão permanente da empresa (válida) ou o código de acesso à certidão permanente<br><br>Cartão do Cidadão das pessoas cujas assinaturas obrigam a empresa, constantes dessa certidão  | Comprovativo de quem assina o contrato representa a entidade.<br><br>Cartão de identificação de pessoa coletiva.<br><br>Cartão de Cidadão de quem assina.<br><br>Pode prescindir-se de documento que comprove legitimidade para representar a entidade no caso de cargos públicos (p. ex. Presidente da Câmara Municipal, Presidente da Junta de Freguesia).  | Comprovativo de ISFL com os nomes dos seus representantes legais (estatutos legalmente válidos ou publicação em DR)<br><br>Cartão da ISFL com Número de Identificação Fiscal.<br><br>Cartão de Cidadão das pessoas cujas assinaturas obrigam a ISFL. | Em todos os casos: Ata da assembleia de condóminos onde conste a eleição, Cartão de Contribuinte do Condomínio e Cartão de Cidadão de quem assina<br><br>1 - Pessoa singular em nome do Condomínio (administrador) - Documentos acima indicados<br><br>2 - Pessoa coletiva em nome do Condomínio (empresa de gestão de condomínios) - Certidão permanente da empresa (válida) ou o código de acesso à certidão permanente (site para consulta online da certidão permanente: <a href="http://www.portaldaempresa.pt">www.portaldaempresa.pt</a> ) e documentos acima indicados (Nota - assinam as pessoas cujas assinaturas obrigam a empresa, conforme certidão) |
|   | Documentos que constituem título válido para a ocupação do imóvel   | <p><b>PROPRIETÁRIO</b></p> <p><b>ARRENDAMENTO</b></p> <p><b>COMODATO</b></p> <p><b>USUFRUTO</b></p> <p><b>HERANÇA INDIVISA</b></p> <p><b>TRESPASSE</b></p> <p><b>LOCAÇÃO FINANCEIRA</b></p> <p><b>DIVÓRCIO</b></p> <p><b>OBRAS</b></p> | <p>Escritura efetuada à menos de 30 dias/caderneta predial urbana com menos de 6 meses.</p> <p>Contrato de arrendamento e Comunicação de Contratos Arrendamento (Modelo 2 emitido pela AT)(2)</p> <p>Contrato de comodato ou declaração de empréstimo; Caderneta predial urbana com menos de 6 meses e Cartão de Cidadão/bilhete de identidade do proprietário/s</p> <p>Caderneta predial urbana com menos de 6 meses com o usufruto averbado.</p> <p>Documento que comprove que imóvel faz parte da herança, declaração de autorização do Cabeça de Casal se não for este o titular e Caderneta predial urbana com menos de 6 meses.</p> <p>Contrato de trespasse, autorização do trespasse pelo proprietário do imóvel acompanhado de comprovativos de titularidade do imóvel e de identificação</p> <p>Contrato de locação financeira autenticado com identificação completa do imóvel de acordo com caderneta predial urbana</p> <p>Acordo quanto ao destino da casa de morada de família (homologado pelo tribunal ou pela Conservatória do Registo Civil) e Caderneta predial urbana com menos de 6 meses.</p> <p>Licença de obras/contrato de empreitada (se obras publicas)</p> | NÃO APLICÁVEL  | Documento oficial com área do imóvel quando a afetação do imóvel é diferente de habitação ou destina-se a alojamento local  |

**CANCELAMENTO DE CONTRATO**

Deverá ser efetuado pelo titular do contrato com apresentação do numero de consumidor, leitura atual do contador e morada de envio das ultimas faturas

**TAXAS**

Mudança de nome - 8,74€ (1) Novo Contrato - 17,64€ Reabertura-67,71€

(1) Isento por motivo de óbito de ascendentes ou descendentes, ou devido a separação judicial ou de facto

(2) Contratos que tenham expressamente identificado que a renda inclui IVA estão isentos de Imposto de selo como tal não é obrigatório o MODELO 2 do imposto de selo

Todos os documentos deverão estar averbados no nome do titular do contrato. Os casos omissos à presente lista serão analisados caso a caso.

**O número de instalação inscrito na localização do contador deverá ser sempre apresentado e, caso no local exista contador deverá ser apresentado o seu número e leitura atual.**

Meramente informativo não invalida a consulta do Regulamento Geral e Tabela de Taxas em [www.cm-funchal.pt](http://www.cm-funchal.pt)